



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a Resolução Conjunta n° 023,
de 17 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e o **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO MINAS GERAIS – DEOP-MG**, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244, 245, 250 e 251 da Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto n° 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no Decreto n° 45.809, de 13 de dezembro de 2011, que contém o Regulamento do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Resolução n° 023, de 17 de junho de 2012, que autoriza servidores a assinarem cheques no âmbito das obras do Ribeirão Arrudas e do Córrego Ferrugem, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

II - Geralda Almeida Affonso, Masp 339598-5; e”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2012. 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

FERNANDO ANTONIO COSTA JANNOTTI

Diretor-Geral do DEOP-MG